DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 **Ano III | Edição nº 410** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Errata 4
Editais 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matoż nhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matoż nhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 8.072, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre designação de servidor para fiscalização de Atas de Registro de Preços".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais das Atas de Registro de Preços n° 004/PMM/2022 e 005/PMM/2022; Processo Licitatório nº 146/PMM/2021; Pregão Eletrônico n° 90/PMM/2021, objeto – Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes), para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social:

I – Patrícia Kelly de Almeida - Matrícula n°. 79.146 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação;

II – Rosiane Fernandes da Silva - Matrícula nº. 80.291 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 24 de janeiro de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 10 de fevereiro de 2022.

Antônio Divino de Souza
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 8.092, DE 04 FEVEREIRO DE 2022.

"Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 7.821/2021".

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela da Portaria n.º 7.821/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 04 de fevereiro de 2022.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 10 de fevereiro de 2022.

Antônio Divino de Souza
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA N° 8.102, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre licença para tratar de interesses particulares".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 164 e seguintes da Lei Municipal n° 083/51- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e;

CONSIDERANDO o requerimento R-0127, protocolado em 08 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a partir de 09 de fevereiro de 2022, à servidora **Weslaine Lúcia Machado Santos,** matrícula n°. 072963-9, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotada na Subsecretaria de Planejamento, Administração e Governo, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2° - No prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento da licença, deverá a servidora apresentar requerimento para que sejam observadas as formalidades legais necessárias ao seu retorno, sob pena de ser declarada faltosa.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 09 de fevereiro de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 10 de fevereiro de 2022.

Antônio Divino de Souza
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA N° 8.103, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo de Caducidade nº 001/2022 relativo ao Contrato nº 122/PMM/2016 e designa servidores municipais para conduzir o Processo Administrativo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 1.054/1988; Lei Federal nº 8.987/1995 e,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de assegurar a regular e contínua prestação dos serviços públicos de transporte coletivo na forma do art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; da Lei Federal nº 8.987/1995; da Lei Municipal nº 1.054/1988; e, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.054/1988 estabeleceu que é competência do Município explorar o Serviço de Transporte Coletivo Municipal diretamente ou por meio de particular, pessoa jurídica, na condição de concessionário, previamente escolhido em concorrência, na forma da lei;

CONSIDERANDO a celebração, em 21-9-2016, do contrato nº 122/PMM/2016, por meio do qual foi delegada à Viação Cota LTDA EPP a prestação de serviços de operação do sistema de transporte coletivo municipal de passageiros, conforme definido pela Concorrência Pública nº 05/PMM/2015;

CONSIDERANDO que em 20-7-2021, foi aprovada a Lei Municipal nº 2.451/2021, por meio da qual concedeu prazo para regularização dos veículos e, no entanto, até o presente momento a concessionária não efetivou as medidas necessárias;

CONSIDERANDO que o Ofício nº 11.19/2021, datado de 19-11-2021, de lavra de Paulo Rogério da Silva Monteiro, Engenheiro Civil e Mestre em Engenharia de Transportes, relata descumprimentos contratuais relativos a: idade da frota; manutenção preventiva da frota do sistema; renovação da frota; laudo de vistoria dos veículos em desconformidade; acessibilidade dos veículos; horários; e, itinerários;

CONSIDERANDO o Ofício nº 494/GAB-2021, datado de 3-12-2021, de lavra da Chefe do Poder Executivo, por meio do qual notifica a concessionária para informar sobre "*as providências tomadas acerca de descumprimento de cláusulas contratuais relativo ao Processo Licitatório nº 96/PMM/2015-Concorrência nº 05/PMM/2015*";

CONSIDERANDO que, apesar das inúmeras notificações encaminhas pela Secretaria Municipal de Defesa Social à concessionária, face aos descumprimentos apontados acima, esta se manteve inerte e até o presente momento as inconformidades não foram solucionadas;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 38 da Lei Federal nº 8.987/95, que dispõe que a inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder Concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 27, e as normas convencionadas entre as partes;

CONSIDERANDO que a Cláusula Nona do Contrato nº 122/PMM/2016 estabelece que se extingue a concessão por rescisão e que incorre em pena de caducidade a concessionária que descumprir cláusulas do referido contrato, disposições legais ou regulamentares concernentes à prestação do serviço, em especial as estabelecidas nos itens IV e VI; e,

CONSIDERANDO o Art. 38, §2º da Lei Federal nº 8.987/95 e item 9.3 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão, que dispõe que em qualquer caso, a aplicação da pena de caducidade será precedida de verificação de inadimplência em Processo Administrativo, instruído por comissão, assegurado o direito de ampla defesa da Concessionária.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o competente Processo Administrativo de Caducidade nº 001/2022, relativo ao Contrato nº 122/PMM/2016, decorrente do Processo Licitatório nº 96/PMM/2015, Concorrência nº 05/PMM/2015, a fim de averiguar descumprimentos contratuais constantes no Ofício nº 11.19/2021 e no Ofício nº 494/GAB-2021.

Art. 2º Designar os servidores municipais relacionados abaixo para conduzirem o Processo Administrativo de Caducidade nº 001/2022, cabendo a Presidência ao primeiro nominado:

I - Presidente: Fábio Avelar Siqueira (MAT: 078944-8);

II – Membros: Mateus Barros Silva (MAT: 079431); Francisco Eduardo Lima de Resende Chaves (MAT: 077425-1); Taís Michele da Cunha Soares (MAT: 080428-0); e, Fernando César Fonseca (MAT: 077463-4).

Art. 3º O processo de caducidade será autuado como principal, devendo ser apensados os procedimentos de comunicação e correção de falhas e transgressões contratuais, sendo que a Comissão deverá emitir relatório conclusivo para decisão Superior.

Parágrafo único. Fica estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Em razão da ausência de legislação específica, com base nos princípios da analogia e da simetria, poderá ser utilizada a Lei Estadual nº 14.184/2002 e, no que couber, o rito do processo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 83/1951 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), garantindo-se à concessionária o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 9 de fevereiro de 2022.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 10 de fevereiro de 2022.

Antônio Divino de Souza
Chefe de Gabinete

.....

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AV. JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 201 – SÃO PEDRO - TEL: (31) 3712-5550
CEP 35.720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA Nº 002/2022

DESIGNAÇÃO EDITAL 02/2021 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E CADASTRO RESERVA

OBJETO: Edital de Designação - Processo Seletivo para Contratação por Tempo Determinado e Cadastro Reserva para profissionais da Educação para 2022.

Vimos por meio desta, comunicar aos proponentes, que houve alteração na vaga do Edital para designação para **PEB I – Regente – CEIM Pica Pau Amarelo - Turno Alternado – Subst. Licença Maternidade)** agendada para acontecer no dia 11/02/2022 (sexta-feira) às 09:45 horas, a mesma deverá ser desconsiderada e substituída pela vaga descrita abaixo:

01(uma) vaga PEB I – Regente – CEIM Pica Pau Amarelo - Turno Vespertino – Subst. Licença Maternidade

A referida designação permanece no mesmo local, data e horário divulgados.

Matozinhos, 09 de Fevereiro de 2022

Daniela Lúcia de Lima Taveira
Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Educação
Av. João Gonçalves de Oliveira, 201 – São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-5550 | educacao@matozinhos.mg.gov.br

EDITAL DE DESIGNAÇÃO

Local da designação: Ginásio Poliesportivo
Endereço: Av. João Gonçalves, 100 – São Pedro
Data da designação: 11/02/2022 (Sexta-feira)

HORÁRIO	Nº. DE AULAS CONTEÚDO/FUNÇÃO NÍVEL DE ENSINO	CARGO VAGO OU SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO)	TURNO	PERÍODO DA DESIGNAÇÃO
11:30 hs.	01 (um) PEB II – **Ed. Física A. F.** –16 aulas D. Elza	Cargo vago	Matutino	A partir da assinatura do contrato

Observações: Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da documentação abaixo, conforme Edital nº. 002/2021 de convocação para contratação temporária e formação de cadastro reserva.
O EDITAL PREVALECERÁ ATÉ QUE A VAGA SEJA PREENCHIDA

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO
- 01 foto 3 x 4;
- Original e Xerox (01 cópia) de: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição; Comprovante de escolarização; Contagem de tempo; Comprovante de residência; Certidão negativa criminal emitida pelo Tribunal de Justiça da cidade/comarca de residência do candidato (pode ser emitida no Fórum ou pela Internet); Certidão de bons antecedentes emitida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil (emitida pela internet).

Matozinhos, 09 de fevereiro de 2022.

Daniela Lúcia de Lima Taveira – Secretária Municipal de Educação